

§ 1º O leiaute, as instruções de preenchimento, os cenários para a realização dos testes de estresse e demais informações necessárias para a elaboração e a remessa do documento indicado neste artigo estão disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/leiautedocumentoscd>.

§ 2º As informações referentes ao IcaapSimp de que o art. 3º, parágrafo único, da Resolução BCB nº 527, de 2025, devem ser enviadas via APS-Siscom, no próprio relatório de Icaap de que trata o Anexo I à Circular nº 3.846, de 13 de setembro de 2017." (NR)

"Art. 3º

I - pela instituição líder de conglomerado prudencial, em base consolidada, em relação às informações das instituições integrantes do conglomerado, nos termos da consolidação adotada para a apuração do Patrimônio de Referência; e

II - pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil não pertencentes a conglomerado prudencial." (NR)

"Art. 3º-A As informações de que o art. 2º, § 2º desta Instrução Normativa devem ser remetidas anualmente, conforme disposto no Anexo I à Circular nº 3.846, de 2017, pela instituição que exercer a faculdade estabelecida no art. 4º da Resolução CMN nº 5.223, de 2025." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 3º, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa nº 685, de 2025.

Art. 3º Passa a vigorar a nova versão das Instruções de preenchimento do documento de código 2090 - Informações relativas ao Icaap, IcaapSimp e aos testes de estresse com cenários fornecidos pelo Banco Central do Brasil (TEBU), disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/leiautedocumentoscd>, com alterações no Anexo I.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor:

I - na data da sua publicação, em relação ao art. 3º; e

II - em 1º de julho de 2026, em relação aos demais dispositivos.

ARISTIDES ANDRADE CAVALCANTE NETO
Chefe do Departamento de Gestão Estratégica
e Supervisão Especializada

ANDRÉ MAURÍCIO TRINDADE DA ROCHA
Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema
Financeiro

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE INTEGRIDADE PRIVADA

DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS

DECISÃO Nº 43, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 21000.090623/2021-79

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. III, do art. 30, da IN CGU nº13/2019, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da IN CGU nº 2/2021, e pelo art. 1º, da Portaria Normativa CGU nº 54/2023, c/c com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho DIREP 3964975, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.090623/2021-79, avocado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contido no processo nº 00190.100653/2023-01, em face da celebração de Acordo de Leniência pela Controladoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União com a JBI Agropecuária Ltda., CNPJ 28.973.060/0001-00, e com a Prima Foods S.A., CNPJ 16.820.052/0015-40, no dia 26 de janeiro de 2026, instrumento que abrange a matéria do presente processo.

A Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

DECISÃO Nº 44, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 21000.089939/2021-18

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. III, do art. 30, da IN CGU nº13/2019, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da IN CGU nº 2/2021, e pelo art. 1º, da Portaria Normativa CGU nº 54/2023, c/c com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho DIREP 3964975, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.089939/2021-18, avocado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contido no processo nº 00190.100653/2023-01, em face da celebração de Acordo de Leniência pela Controladoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União com a JBI Agropecuária Ltda., CNPJ 28.973.060/0001-00, e com a Prima Foods S.A., CNPJ 16.820.052/0015-40, no dia 26 de janeiro de 2026, instrumento que abrange a matéria do presente processo.

A Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

DECISÃO Nº 49, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Processo nº 21000.054816/2021-66

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. III, do art. 30, da IN CGU nº13/2019, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da IN CGU nº 2/2021, e pelo art. 1º, da Portaria Normativa CGU nº 54/2023, c/c com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho DIREP 3965085, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada, contido no processo nº 00190.103282/2022-20, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.054816/2021-66, avocado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em face da celebração de Acordo de Leniência pela Controladoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União com a Bonasa Alimentos Ltda., CNPJ 03.573.324/0002-98, no dia 26 de janeiro de 2026, instrumento que abrange a matéria do presente processo.

A Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

DECISÃO Nº 50, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Processo nº 21000.047764/2021-71

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. III, do art. 30, da IN CGU nº13/2019, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da IN CGU nº 2/2021, e pelo art. 1º, da Portaria Normativa CGU nº 54/2023, c/c com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846/2013, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho DIREP 3965085, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada, contido no processo nº 00190.103282/2022-20, para determinar o

arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.047764/2021-71, avocado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em face da celebração de Acordo de Leniência pela Controladoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União com a Bonasa Alimentos Ltda., CNPJ 03.573.324/0002-98, no dia 26 de janeiro de 2026, instrumento que abrange a matéria do presente processo.

A Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

Ministério Público da União

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 266, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui e disciplina o uso de lista de distribuição de mensagens eletrônicas no sistema de correio eletrônico institucional do Ministério Público Federal, denominada Rede Institucional.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto na Portaria PGR/MPF nº 425, de 5 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema de correio eletrônico institucional do Ministério Público Federal (MPF), lista de distribuição de mensagens eletrônicas (e-mails), denominada Rede Institucional, destinada à comunicação entre membros e órgãos ou unidades do MPF.

Art. 2º A Rede Institucional tem uso estritamente institucional e destina-se ao intercâmbio de comunicações, informações e documentos relacionados à atuação funcional dos membros e às atividades dos órgãos e unidades do MPF.

Parágrafo único. A inclusão dos endereços eletrônicos dos membros é obrigatória e o recebimento das mensagens deve ocorrer de forma automática, sem possibilidade de desabilitação, observadas as políticas institucionais de uso do sistema de correio eletrônico.

Art. 3º As postagens do membro devem ser limitar ao esclarecimento de dúvidas quanto à aplicação de normas ou atos institucionais, não se prestando ao envio de análises críticas ou de propostas alternativas acerca dos atos editados.

Parágrafo único. A Corregedoria do MPF acompanhará o eventual descumprimento das regras de uso.

Art. 4º As comunicações veiculadas na Rede Institucional destinam-se exclusivamente aos seus integrantes e às unidades institucionais e administrativas do MPF.

Art. 5º Fica mantida a atual lista de distribuição de mensagens denominada "Rede Membros", sem a restrição estabelecida no art. 3º desta Portaria e submetida às regras de urbanidade e cordialidade a que devem obrigação os que dela participam.

Parágrafo único. A permanência do membro na lista "Rede Membros" é facultativa e depende de manifestação expressa do interessado.

Art. 6º Os casos omissos são decididos pela Secretária-Geral do MPF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2026

Hora: 17:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Consultas

Processo CNS-000008.2026.30.000/0 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO - COORDIGUALDADE; CONSULENTE: COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COORDINFÂNCIA - Relator: Dra. Sandra Lia Simón.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ANDRÉ LACERDA
Coordenador

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2026 (Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência: Ministro Vital do Rêgo (Presidente)

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretária das Sessões: AUF C Lorena Medeiros Bastos Correa

Subsecretária do Plenário: AUF Denise Loiane Cunha Fonseca

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Bruno Dantas (participação telepresencial), Jorge Oliveira e Jhonatan de Jesus; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa Cavalcanti (convocado em razão de vacância do cargo de Ministro), e Weder de Oliveira (convocado para substituir o Ministro Antonio Anastasia); e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausente o Ministro Antonio Anastasia, em missão oficial.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 12, referente à sessão realizada em 15 de abril de 2026.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Da Presidência:

